

Parque Tecnológico da Bahia Regulamento programa Membership

Este regulamento contém as informações sobre o Programa de Membership, bem como as regras aplicáveis.

O programa Membership do Parque Tecnológico da Bahia é ideal para empresas que desejam integrar o dinâmico ecossistema baiano de Ciência, Tecnologia e Inovação, promovendo uma cultura inovadora de maneira consistente e estratégica. Por meio deste programa, é possível participar da comunidade do Parque sem necessidade de ocupar um espaço físico ou aderir ao programa de incubação, o que torna o Membership uma solução flexível e acessível para diferentes perfis empresariais.

1. Das empresas aptas a participar do programa

1.1. Para participar do Programa Membership, apenas serão aceitas *Startups* e Empresas de Base Tecnológica;

1.2. Para que participem, as empresas devem cumprir os seguintes requisitos:

1.2.1. As empresas autodeclaradas *Startups*, deverão, necessariamente, comprovar que se enquadram ao previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 182/21, quais sejam:

Art. 4º São enquadradas como startups as organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.

§ 1º Para fins de aplicação desta Lei Complementar, são elegíveis para o enquadramento na modalidade de tratamento especial destinada ao fomento de startup o empresário individual, a empresa individual de responsabilidade limitada, as sociedades empresárias, as sociedades cooperativas e as sociedades simples:

I - com receita bruta de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) no ano-calendário anterior ou de R\$ 1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro

reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior; quando inferior a 12 (doze) meses, independentemente da forma societária adotada;

II - com até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia; e

III - que atendam a um dos seguintes requisitos, no mínimo:

a) declaração em seu ato constitutivo ou alterador e utilização de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; ou

b) enquadramento no regime especial Inova Simples, nos termos do art. 65-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º Para fins de contagem do prazo estabelecido no inciso II do § 1º deste artigo, deverá ser observado o seguinte:

I - para as empresas decorrentes de incorporação, será considerado o tempo de inscrição da empresa incorporadora;

II - para as empresas decorrentes de fusão, será considerado o maior tempo de inscrição entre as empresas fundidas; e

III - para as empresas decorrentes de cisão, será considerado o tempo de inscrição da empresa cindida, na hipótese de criação de nova sociedade, ou da empresa que a absorver, na hipótese de transferência de patrimônio para a empresa existente.

1.2.2. As Empresas de Base Tecnológica, sendo estas entendidas como aquelas cuja atividade principal está fundamentada na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos, deverão comprovar sua atuação na área de tecnologia com CNAEs correspondentes em seus cartões CNPJ;

1.3. Todas as empresas interessadas em participar do Programa deverão, necessariamente, comprovar que cumprem com os requisitos acima dispostos;

1.4. Para fins de adesão ao presente Programa, a empresa interessada deverá apresentar proposta formal, a ser submetida à análise da CONTRATADA, contendo:

- 1.4.1. Descrição da atividade principal da empresa e seu alinhamento com os objetivos do Programa;
 - 1.4.2. Indicação clara de que se trata de uma Startup ou Empresa de Base Tecnológica que possui atuação inovadora compatível com o ecossistema do Parque Tecnológico;
 - 1.4.3. Detalhamento do produto, processo ou serviço inovador que será desenvolvido, testado ou promovido no âmbito do Programa;
 - 1.4.4. Objetivos específicos da participação e metas pretendidas durante a vigência contratual;
 - 1.4.5. Estágio de maturidade do negócio (ideação, MVP, tração, escala ou domínio de mercado);
 - 1.4.6. Informações sobre a equipe envolvida, incluindo o responsável técnico ou empreendedor principal;
 - 1.4.7. Necessidades específicas de infraestrutura, apoio técnico ou institucional a serem demandadas durante a participação;
 - 1.4.8. Declaração de compromisso com as regras do Programa, do Regulamento e do Regimento Interno da CONTRATADA.
- 1.5.O Parque Tecnológico reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos adicionais, documentos complementares ou ajustes na proposta, sempre que julgar necessário para a adequada avaliação da aderência e viabilidade do projeto proposto;
- 1.6.Os interessados em participar do Programa Membership poderão acessar este regulamento e preencher o formulário on-line de solicitação de adesão por meio do link [inserir link]. A adesão ao programa poderá ser realizada a qualquer momento.

- 1.7. Para finalizar a inscrição na modalidade escolhida, o empreendedor deverá preencher o formulário e, em seguida, participar de uma sessão de esclarecimento de dúvidas, agendada previamente por meio do e-mail membership.parqtecba@aeptecba.org.br.
- 1.8. As dúvidas relacionadas à inscrição devem ser enviadas para o e-mail membership.parqtecba@aeptecba.org.br, com a devida identificação do solicitante.

2. Das considerações Gerais

- 2.1. O Parque tem por obrigação fomentar práticas econômicas de base tecnológica, que sejam sustentáveis no plano social e ambiental, especialmente por meio da instalação, gerenciamento e manutenção de incubadoras de empresas de base tecnológica e do apoio à criação de conexões especializadas, através de parceria com entidades públicas ou privadas.
- 2.2. O Parque objetiva expandir sua atuação e promover a difusão da ciência, tecnologia e inovação em todo o estado da Bahia, viabilizando a interiorização da transferência de conhecimento.
- 2.3. A criação de um ambiente de empreendedorismo permitirá que empresas, instituições, empresários e demais atores do habitat de inovação possam aproximar-se do Parque Tecnológico da Bahia, proporcionando ainda mais a disseminação de conhecimento sobre tecnologia e inovação.

3. Do Objetivo

- 3.1. O Programa Membership tem como objetivo fortalecer a cultura empreendedora na Bahia, conectando, capacitando e apoiando negócios inovadores de startups e empresas de base tecnológica. Por meio das ações promovidas pelo Parque Tecnológico da Bahia, o programa oferece acesso a uma infraestrutura de excelência para o desenvolvimento empresarial e amplia sua comunidade, integrando agentes de diversos municípios baianos.

4. Da Finalidade

- 4.1.O Parque tem como meta estimular e promover ações de promoção ao empreendedorismo e inovação, com foco nas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI & C), em Biotecnologia e Saúde, Energia e Engenharias, Cidades Inteligentes, entre outras.
- 4.2.O Programa Membership tem como finalidade proporcionar CONEXÃO, APOIO, CAPACITAÇÃO e INFRAESTRUTURA de startups e empresas de base tecnológica, viabilizando um ambiente propício para novos negócios e criação de ideias.
- 4.3.A conexão se dará pela aproximação de empresas de base tecnológica e tradicionais do mercado, universidades, governo e todos os outros agentes que utilizarão este ambiente, através de reuniões, grupos de discussão, encontros de negócios e atividades que reúnam os mais diversos interesses, na formação de um ambiente sustentável de empreendedorismo.
- 4.4.O apoio se dará através de atividades de mentorias, acesso a eventos, descontos em serviços e outras atividades que auxiliem o desenvolvimento dos negócios e seus participantes.
- 4.5.A capacitação se dará através da oferta de cursos, workshops, palestras e demais atividades afins promovidas pelo Parque Tecnológico da Bahia ou por empresas parceiras.
- 4.6.A infraestrutura se dará pelo acesso a serviços compartilhados de infraestrutura, como diárias de coworking, sala de reunião e descontos na utilização de outros espaços físicos do Tecnocentro

5. Das Modalidades, Benefícios e Valores

- 5.1.As modalidades de participação são diferenciadas com base nos benefícios, frequência e descontos oferecidos aos participantes:

- 5.1.1. **Modalidade “Conectar”:** Ideal para empreendedores iniciantes, que buscam conexão inicial com o ecossistema de inovação e recursos

digitais para começar a construir sua rede e conhecimento e conexões valiosas.

5.1.2. Modalidade “Transformar”: Para aqueles que buscam crescimento acelerado e transformação empresarial. Recomendado para quem deseja um envolvimento ativo no ecossistema de inovação, essa modalidade oferece oportunidades para participação em debates estratégicos e suporte especializado nos primeiros passos para captação de recursos – sejam eles reembolsáveis ou não reembolsáveis –, por meio de editais de fomento à inovação tecnológica. Além disso, inclui orientação especializada para o depósito de patentes e o registro de marcas. Entre os benefícios exclusivos estão mentorias individuais e especializadas com designers, voltadas para o aprimoramento de projetos; acesso mensal a eventos virtuais e presenciais promovidos pelo Parque Tecnológico da Bahia; pontuação diferenciada em processos seletivos da Áity Incubadora e em editais de residentes; e suporte para participação em editais que exijam comprovação de vínculo com Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs).

5.2. Os benefícios de cada modalidade estão relacionados na tabela abaixo:

BENEFÍCIOS	MODALIDADES	
	CONECTAR	TRANSFORMAR
Endereço comercial no Edifício Tecnocentro	Não	Sim
Fazer parte da comunidade do Parque	Sim	Sim
Participação e Descontos em cursos, <i>workshops</i> , palestras e eventos on-line e presenciais promovidos pelo Parque ou Parceiros	Sim	Sim
Ter 30h de estação de trabalho no <i>coworking</i> e 4h em salas de reuniões	1 posição de trabalho por mês.	2 posições de trabalho por mês.

Possibilidade de utilização das marcas do Parque nos materiais promocionais da empresa (necessário autorização)	Sim	Sim
Inclusão no <i>mailing</i> do Parque	Sim	Sim
Mentorias individuais	2 por semestre	3 por semestre
Mentorias coletivas	2 por semestre	2 por semestre
Pontuação no barema de avaliação do Processo de Residência	Não	Sim
Orientação técnica para depósito de patentes e registro de marcas, no âmbito da Propriedade Intelectual (PI).	Não	1 por trimestre
Acesso a orientação especializada para identificar e preparar propostas em editais de captação de fomento.	Não	Sim
Acesso a benefícios e descontos com a rede de parceiras	Não	Sim
Masterclass	1 por trimestre	1 por trimestre
Estacionamento coberto com carregador para carro elétrico	Sim	Sim

5.2.1. A utilização do endereço comercial possibilitará, igualmente, o recebimento de encomendas, que deverão seguir o seguinte procedimento: as encomendas recebidas serão armazenadas no armário localizado na recepção, com capacidade para volumes de até 38 cm. O prazo máximo para retirada é de sete dias corridos a contar da data do recebimento. Ressaltamos que, ao utilizar o endereço do Parque Tecnológico para entregas, é indispensável informar o nome oficial da empresa, a fim de garantir a correta identificação e evitar atrasos.

- 5.2.2. A utilização do coworking deverá ocorrer em horário administrativo previsto no Regimento Interno do Parque Tecnológico da Bahia, mediante agendamento prévio.
- 5.2.3. Descontos em cursos, workshops, palestras e eventos exclusivamente promovidos pelo Parque ou por parceiros. Essa vantagem permite aprimorar conhecimentos, expandir redes de contato e se atualizar sobre as últimas tendências e inovações.
- 5.2.4. Possibilidade de utilizar a marca do Parque nos materiais promocionais da empresa, permitindo uma associação estratégica de branding para fortalecer, construir e gerenciar a identidade e a percepção da empresa no mercado.
- 5.2.5. Ser incluído no mailing do Parque Tecnológico da Bahia proporciona acesso exclusivo a informações sobre eventos, oportunidades de negócios e novidades do ecossistema.
- 5.2.6. Ter acesso a mentorias individuais e coletivas personalizadas, voltadas para potencializar habilidades e transformar ideias em resultados concretos. Nas mentorias individuais, o empreendedor será atendido de forma individual ou com até três membros da empresa, de acordo com a modalidade contratada no plano. Ele poderá escolher um tema específico, relacionado a questões relevantes para seu negócio, e agendar sessões com a equipe de inovação, garantindo que o conteúdo seja adequado às suas necessidades.
- 5.2.7. As mentorias coletivas ocorrerão a cada semestre, em formato on-line ou presencial. Caso sejam realizadas de forma presencial, haverá transmissão simultânea para possibilitar o acesso aos empreendedores que não possam se deslocar até a sede do Parque. A definição dos temas das mentorias será feita com base em uma pesquisa com as empresas participantes do programa, abrangendo tópicos diversos e relevantes. Após a definição do tema, a mentoria será amplamente divulgada nas plataformas oficiais do Parque e nos

canais diretos de comunicação. A inscrição dos participantes será obrigatória para garantir conforto e acessibilidade, especialmente para aqueles que optarem pela participação presencial.

5.2.8. Exposição nas mídias sociais, com a marca destacada no site do Parque Tecnológico da Bahia, na aba de associados, e nas redes sociais do Parque, oferece visibilidade e reconhecimento. A empresa terá as conquistas divulgadas, ampliando seu alcance e fortalecendo a presença no ecossistema de inovação.

5.2.9. A mentoria individual com designer ocorrerá trimestralmente, com definição prévia do tema a ser abordado e agendamento antecipado. A sessão terá duração de uma hora e será realizada remotamente, por meio das plataformas corporativas estabelecidas.

5.2.10. A orientação técnica para depósito de patentes e registro de marcas, no âmbito da Propriedade Intelectual (PI) será oferecida por trimestre, com duração a ser disponibilizada pelo orientador(a).

5.2.11. Os benefícios não são cumulativos e serão zerados a cada mês independentemente de terem sido utilizados. Outros benefícios, sem caráter permanente, poderão ser estabelecidos e ofertados pelo Parque aos participantes, aprovados com antecedência.

5.2.12. Os benefícios oferecidos pelo Parque poderão ser suspensos a qualquer momento, por tempo indeterminado, com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, em casos de força maior ou eventos imprevisíveis. Tal suspensão não gerará qualquer obrigação de indenização ao participante, sob qualquer título ou natureza.

5.3.A adesão **mínima** ao **Programa Membership** terá duração de **06 (seis) meses**, contados a partir da confirmação do pagamento inicial. O valor correspondente à modalidade escolhida poderá ser quitado em **taxa única** ou parcelado em até **06 (seis) vezes mensais**, conforme os termos estabelecidos.

5.4.Os valores estão diretamente relacionados aos produtos e serviços disponibilizados, à frequência de uso e à modalidade selecionada, conforme descrito a seguir:

5.4.1. Modalidade Conectar: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

5.4.2. Modalidade Transformar: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

5.5.Fica estabelecido que as primeiras 50 (cinquenta) startups participantes, devidamente inscritas e confirmadas no Programa Membership, farão jus a um **desconto promocional de 45% (quarenta e cinco por cento)** sobre o valor integral da inscrição, aplicável aos pacotes anuais, contados a partir da data de adesão. Após o preenchimento das 50 (cinquenta) vagas com desconto, as inscrições subsequentes serão realizadas pelo valor integral previsto no presente Regulamento.

5.6.As taxas serão reajustadas anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE.

6. Do Pagamento

6.1.O acesso aos benefícios do Programa Membership está condicionado ao pagamento antecipado da taxa mínima administrativa, que deverá ser efetuado por cartão de crédito, podendo ser parcelado em até 6 (seis) vezes para pacotes de taxa mínima e em até 10 (dez) vezes para a contratação anual de qualquer modalidade.

6.2.O Parque Tecnológico da Bahia reserva-se o direito de alterar a forma de pagamento a qualquer tempo, mediante comunicação prévia pelos canais oficiais;

6.3.Pagamentos efetuados após a exclusão do programa não garantirão o direito à retroatividade dos benefícios nem à reintegração automática da **CONTRATANTE** ao Programa Membership;

6.4.O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail: financeiro@aeptecba.org.br, em até 5 dias úteis após o vencimento, constando a Identificação da Startup e a data do pagamento no corpo do e-mail.

6.5.Na hipótese de cancelamento da adesão ao **Programa Membership**, a **CONTRATANTE** terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da confirmação do pagamento, para formalizar a solicitação por meio do e-mail: membership.parqtecba@aeptecba.org.br.

6.5.1. Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, não haverá possibilidade de reembolso dos valores pagos, ainda que o cancelamento seja solicitado posteriormente, uma vez que a adesão é processada por meio de cartão de crédito.

6.5.2. Ressalta-se que o cancelamento da adesão não implica no cancelamento automático dos débitos junto à operadora do cartão de crédito, permanecendo a **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento integral das parcelas lançadas na fatura.

7. Do Prazo de Participação no Programa, Adesão e Rescisão

7.1.O prazo de participação das startups e empresas de base tecnológica no Programa Membership estará condicionado ao cumprimento das regras de utilização estabelecidas neste regulamento e publicadas na plataforma digital, conforme a modalidade em que estiverem inscritas, enquanto o programa for disponibilizado pelo Parque Tecnológico da Bahia.

7.2.O período de participação no Programa Membership será definido conforme a modalidade escolhida e estará sujeito ao interesse de ambas as partes, conforme descrito abaixo:

7.2.1. **Modalidade “Conectar”:** 12 meses, com possibilidade de renovação por mais 12 (doze) meses.

7.2.2. **Modalidade “Transformar”:** 24 meses, com possibilidade de renovação por mais 12 (doze) meses.

7.3.A startup participante da modalidade Conectar que desejar migrar para a modalidade Transformar, ao término do período de vigência de sua adesão, poderá solicitar a migração mediante os procedimentos previstos neste Regulamento.

7.4.O participante compromete-se a notificar expressamente o Parque, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos antes do vencimento do contrato, sobre a intenção de renovação na modalidade atual ou a adesão a uma nova modalidade.

7.5.O Parque, por sua vez, deverá informar, por meio do endereço eletrônico membership.parqtecba@aeptecba.org.br, se tem interesse em prorrogar o contrato pelo mesmo período.

7.6.O descumprimento do prazo estabelecido no item anterior poderá resultar na rescisão do contrato, independentemente de notificação prévia por parte do Parque.

7.7.O Parque reserva-se o direito de não renovar o contrato de participação no Programa Membership nas seguintes situações:

7.7.1. Descumprimento de Obrigações: Caso o participante deixe de cumprir quaisquer das obrigações previstas no contrato ou neste regulamento, o Parque poderá optar por não renovar o período de participação.

7.7.2. Revisão de Critérios: O Parque poderá optar pela não renovação do contrato vigente para permitir a publicação de um novo edital com critérios atualizados para a seleção de participantes.

7.8.Para aderir ao programa, será necessária a análise dos documentos. Após a aprovação, o interessado será convocado por e-mail para a assinatura do contrato de adesão, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

7.9.O Parque Tecnológico da Bahia poderá rescindir unilateralmente o contrato do Programa Membership nos seguintes casos:

- 7.9.1. O descumprimento, pela CONTRATANTE, de quaisquer termos e condições deste Contrato e seus anexos;
- 7.9.2. A liquidação ou dissolução da empresa Participante;
- 7.9.3. A suspensão das atividades, a ausência de comunicação com a gestão do Programa, ou a não utilização do espaço cedido, conforme a modalidade escolhida, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem justificativa prévia e formal ao Parque Tecnológico da Bahia.
- 7.9.4. Caso o parecer sobre a prorrogação do contrato seja desfavorável, ou caso, a qualquer momento, reste demonstrada a inviabilidade de continuidade da participação no Programa Membership;
- 7.10. A rescisão também poderá ocorrer por inviabilidade de continuidade no programa, parecer desfavorável para prorrogação do contrato ou solicitação formal do participante. Em nenhuma hipótese haverá reembolso da taxa administrativa paga.
- 7.11. No momento da assinatura do contrato, o interessado deverá efetuar o pagamento da taxa correspondente à modalidade escolhida, conforme especificado no item 7.
- 7.12. A CONTRATADA poderá rescindir este Contrato a qualquer tempo, isentando-se de qualquer obrigação de pagamento de indenização à CONTRATANTE, caso o Programa Membership seja extinto por decisão do próprio Parque ou por deliberação superior, conforme a legislação aplicável.

8. Das Obrigações do Parque Tecnológico da Bahia

- 8.1.Cumprir e garantir o cumprimento do Regimento Interno do Parque Tecnológico da Bahia e de outros procedimentos operacionais.
- 8.2.Assegurar o acesso do participante aos benefícios e serviços oferecidos, de acordo com a categoria de associação.

- 8.3. Proporcionar um ambiente adequado ao desenvolvimento da capacidade empreendedora do participante.
- 8.4. Manter as instalações e os serviços em condições apropriadas para uso.
- 8.5. Preservar o sigilo das informações classificadas como confidenciais, fornecidas por escrito pelo participante.

9. Das Obrigações do Participante

- 9.1. Cumprir as normas contidas no presente instrumento e no Regimento Interno do Parque Tecnológico da Bahia;
- 9.2. Efetuar, pontualmente, o pagamento das taxas administrativas mensais devidas, conforme a modalidade contratada e nos prazos estabelecidos;
- 9.3. Efetuar, pontualmente, o pagamento dos serviços e benefícios adquiridos ofertados pelo Parque na modalidade contratada.
- 9.4. Ao utilizar os espaços do Parque, o usuário deverá zelar pela guarda, limpeza e conservação, devolvendo-os nas mesmas condições em que foram entregues.
- 9.5. Abster-se de praticar qualquer ato ilegal, imoral ou que comprometa a segurança, a integridade ou a reputação do Parque Tecnológico da Bahia, dos demais participantes, mentores ou colaboradores;
- 9.6. Utilizar o acesso à Internet disponibilizado pelo Parque Tecnológico da Bahia, exclusivamente para os serviços correlacionados com a atividade empresarial ou acadêmica, sendo-lhe vedado visitar “websites” suspeitos que disponibilizem material obsceno e/ou pornográfico, pedofilia, pirataria, conteúdo de caráter discriminatório, difamatório e quaisquer outros assemelhados, que venha, a causar danos, a qualquer título, ao Parque;
- 9.7. Atuar com urbanidade, de forma idônea e não praticar qualquer ato que venha a desabonar sua conduta;

- 9.8. Comunicar, a qualquer tempo, problemas identificados nas consultorias, mentorias, capacitações e serviços prestados e oferecidos pelo Parque Tecnológico da Bahia;
- 9.9. Abster-se de ceder ou compartilhar, a qualquer título, os serviços contratados com terceiros não autorizados, sob pena de rescisão imediata do contrato;
- 9.10. Não utilizar o nome, logomarca, imagem ou identidade institucional da CONTRATADA sem prévia e expressa autorização formal, sendo vedada qualquer associação indevida com fins comerciais ou promocionais não autorizados;
- 9.11. Informar tempestivamente à CONTRATADA sobre quaisquer mudanças em sua estrutura societária, quadro de representantes legais, endereço ou contatos relevantes;
- 9.12. Responsabilizar-se pela veracidade e atualização das informações fornecidas, inclusive no formulário de inscrição, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos decorrentes de dados falsos ou desatualizados;
- 9.13. Preservar o sigilo de informações e documentos a que tiver acesso em razão da participação no programa, inclusive após o término do vínculo contratual, sob pena de responsabilidade civil e penal;
- 9.14. Abster-se de emitir declarações públicas ou realizar postagens em mídias sociais que prejudiquem a imagem da CONTRATADA, salvo manifestação legítima e fundamentada, feita pelos canais oficiais e em conformidade com os princípios da boa-fé e da razoabilidade;
- 9.15. Cumprir integralmente com as previsões do Regulamento do Programa Membership;
- 9.16. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, no início da vigência contratual, o nome completo e os dados de identificação de todos os

seus funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço que necessitem acessar as dependências do Parque, comprometendo-se também a comunicar prontamente qualquer alteração no referido quadro, a fim de viabilizar o controle de entrada e segurança das instalações.

- 9.17. A CONTRATANTE se responsabiliza integralmente por quaisquer danos causados às dependências, instalações ou equipamentos do Parque Tecnológico da Bahia por ação ou omissão de seus funcionários, colaboradores ou pessoas a ela vinculadas, devendo arcar com os custos de reparação ou reposição sempre que necessário.

10. Proteção de dados pessoais e privacidade

- 10.1. O Parque Tecnológico da Bahia respeita e adere à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que estabelece regras para o tratamento de dados pessoais, visando garantir a segurança e privacidade das informações fornecidas pelos participantes.

10.1.1. Para fins desta cláusula, consideram-se dados pessoais:

10.1.2. Qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável;

10.1.2.1. Dados pessoais sensíveis: dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

- 10.2. O Parque reconhece a importância de manter os dados pessoais tratados sob sigilo e segurança, mesmo após o término do contrato do Programa Membership.

- 10.3. Os dados coletados serão armazenados de forma segura e poderão ser compartilhados, de forma restrita e controlada, com a equipe de apoio e

organização do Programa, mentores e auditorias externas, apenas na medida necessária para a execução das atividades previstas.

- 10.4. Durante o processo de inscrição, os participantes poderão autorizar o uso e compartilhamento de seus dados pessoais, conforme os termos deste regulamento e dentro dos limites estabelecidos pela LGPD.
- 10.5. Com o consentimento dos participantes, imagens, vídeos e áudios capturados durante eventos ou atividades do Programa poderão ser utilizados pelo Parque Tecnológico da Bahia para fins institucionais, promocionais e de divulgação. Esse material será armazenado, processado e publicado de maneira ética e responsável por até três anos, ou até que o consentimento seja revogado.
- 10.6. Os participantes cedem gratuitamente os direitos de uso de suas imagens e de informações relacionadas às suas startups para fins promocionais, publicitários e/ou acadêmicos, sem ônus presentes ou futuros para o Parque Tecnológico da Bahia.
- 10.7. O uso do material promocional, publicitário ou acadêmico será determinado a critério do Parque Tecnológico da Bahia, podendo ocorrer por tempo indeterminado e em veículos de sua escolha, sempre com respeito à finalidade institucional.
- 10.8. A organização do Programa compromete-se a não compartilhar os dados pessoais com terceiros não vinculados às atividades do Programa, exceto mediante consentimento prévio e expresso do titular ou nos casos previstos pela legislação.
- 10.9. Dúvidas relacionadas ao tratamento de dados pessoais podem ser esclarecidas consultando as Políticas de Privacidade do Parque Tecnológico da Bahia.

11. Considerações Finais

- 11.1. Quaisquer despesas com deslocamento e hospedagem para os eventos presenciais previstos correm por conta dos participantes.
- 11.2. Quaisquer outras despesas que os participantes tenham durante o programa não serão ressarcidas pelo Membership ou quaisquer de seus organizadores, executores, parceiros ou patrocinadores.
- 11.3. A qualquer tempo, o presente regulamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza aos candidatos.
- 11.4. O presente instrumento respeita os termos do parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, de forma que as partes ajustam, declaram e aceitam, de comum acordo, que o mesmo é assinado de forma eletrônica, sendo verdadeiras todas as declarações em relação aos signatários.

Salvador, 29 de setembro de 2025